



CÂMARA

MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

Número do Processo: 178/25.

Comissão de Saúde e Assistência Social

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE TRATAMENTO MULTIDISCIPLINAR PARA PACIENTES COM ESCLEROSE LATERAL AMIOTRÓFICA (ELA), NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PARECER FAVORÁVEL

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de autoria do (a) Vereador (a) José Fernandes que "Institui a Política Municipal de Tratamento Multidisciplinar para Pacientes com Esclerose Lateral Amiotrófica (ELA), no Município de Anápolis, e dá outras providências.".

Na (s) Comissão (ões) pela qual tramitou, a propositura obteve relatório favorável elaborado pelos nobres Titulares. Distribuída no presente Colegiado, o(a) Relator(a) que abaixo subscreve elabora o seu parecer com base nos motivos a seguir apresentados.

A criação da Política Municipal de Tratamento Multidisciplinar para Pacientes com Esclerose Lateral Amiotrófica (ELA) representa um avanço significativo para a saúde pública de Anápolis. Essa iniciativa busca oferecer um atendimento integral e especializado, assegurando que os pacientes diagnosticados com ELA recebam cuidados adequados e contínuos, desde o diagnóstico precoce até o acompanhamento em estágios avançados da doença. Ao estabelecer diretrizes claras e objetivas, a lei fortalece a atuação da rede municipal de saúde e cria condições para que o tratamento seja mais humanizado e eficiente.

A abordagem multidisciplinar prevista no projeto é fundamental para lidar com a complexidade da ELA, uma vez que a doença afeta diferentes funções do corpo e exige intervenções simultâneas em diversas áreas. A integração entre médicos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, nutricionistas, psicólogos, enfermeiros e assistentes sociais garante que as necessidades físicas, emocionais e sociais dos pacientes sejam contempladas, promovendo melhor qualidade de vida e retardando a progressão dos sintomas.



Palácio de Santana, Av. Jamel Cecílio,
Q 50, L 14, B. Jundiaí, Anápolis/GO
CEP: 75.110-330
anapolis.go.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

Outro ponto relevante é a capacitação dos profissionais de saúde da rede municipal para o manejo da ELA. Essa medida amplia a capacidade de diagnóstico precoce, fator determinante para otimizar o tratamento e oferecer suporte adequado desde o início da doença. Além disso, a inclusão da família no processo terapêutico, prevista na lei, fortalece a rede de apoio ao paciente e contribui para o enfrentamento dos desafios emocionais e práticos que a doença impõe.

A política também prevê a articulação entre a rede municipal e centros especializados regionais ou estaduais, garantindo acesso a tecnologias, conhecimentos e tratamentos mais avançados. Essa integração facilita encaminhamentos e evita que os pacientes precisem se deslocar grandes distâncias sem necessidade, tornando o atendimento mais ágil e eficiente.

Por fim, a lei abre espaço para parcerias com universidades e instituições privadas, o que pode viabilizar pesquisas, inovações terapêuticas e novos protocolos clínicos adaptados à realidade local. Essa cooperação, aliada às ações previstas, coloca Anápolis na vanguarda do cuidado aos pacientes com ELA, reforçando o compromisso da cidade com a saúde, a inclusão e a dignidade humana.

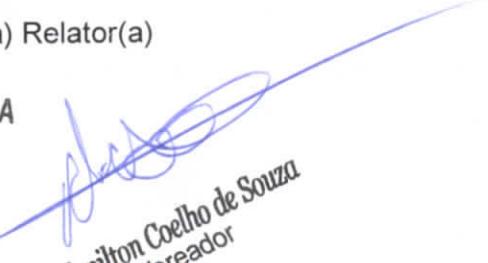
Por fim, percebe-se que a proposição obedece aos preceitos e disposições constitucionais, aos do ordenamento jurídico e do regimento interno desta Casa de Leis. Sendo assim, vota-se **FAVORAVELMENTE** a ela.

É o parecer.

Anápolis, 11 de agosto de 2025.


Vereador(a) Relator(a)


ELIAS DO NANA
VEREADOR


Ademilton Coelho de Souza
Vereador


Suenir Lobo da Silva
VEREADOR


DOMINGOS PAULA DE SOUZA
Vereador

Encaminhe-se à Comissão de Finanças,
Orçamento e Economia
em 11/01/25



28/01/2025

Palácio de Santana, Av. Jamel Cecílio,
Q 50, L 14, B. Jundiaí, Anápolis/GO
CEP: 75.110-330
anapolis.go.leg.br